



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 26/02/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 26/02/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Matrícula 6459

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-008/15, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Carvovale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda., cujo empreendimento está situado na Fazenda Carvovale Mumbu/TB, s/n, Zona Rural, Taiobeiras (MG).

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-008/15 e deliberou na sessão de 26/02/15, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeda Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA.**, cujo empreendimento está situado na Fazenda Carvovale Mumbu/TB, s/n, Zona Rural, Taiobeiras (MG), visando subsidiar processo de licenciamento ambiental do empreendimento, para desenvolvimento da atividade de Silvicultura e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 26 de fevereiro de 2015.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária